

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ADEQUAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROJETO CULTIVAR COM OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E DO SOLO COM PRÁTICAS MECÂNICAS NOS MUNICÍPIOS DE BAIXO GUANDU, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, ITAGUAÇU E LARANJA DA TERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 935870/2022/ MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições legais constantes do Contrato de Consórcio Público, determina, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** de readequação do valor da contrapartida do Contrato 010/2024 entre a **EMPRESA ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** e o CIM Guandu **conforme Convênio Nº 935870/2022/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.**, firmado com base no inciso II, do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento vigente na seguinte dotação: **3.3.90.39.00.00.00.00.100100** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CONTRAPARTIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU - Valor R\$ 10.215,47 (dez mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

CONVÊNIO Nº985370/2022/MIDR/CIM GUANDU - Valor R\$ 432.894,93 (quatrocentos quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Afonso Cláudio/ES, em 01 de outubro de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente

Protocolo 1410460

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Portaria

PORTARIA Nº 30 DE 01/10/2024**"Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição"**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA**, matrícula PMBE nº 006823; cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Carreira I, Classe O**, a partir de **01-10-2024**, o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003, art. 40, §5º, da CF/1988 e o art. 2º da EC nº 47/2005, c/c incisos I, II, III e IV do art. 60 da Lei Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005, e seu benefício deverá ser reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 01 de outubro de 2024.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Gisele de Jesus Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro
Protocolo 1410476

PORTARIA Nº 31 DE 01/10/2024**"Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério"**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

Art. 1º - Conceder a partir de **01-10-2024**, à **IRANI WAGMAKER**, matrícula PMBE nº 224296; servidora do Município de Boa Esperança/ES, cargo efetivo de **PROFESSOR**, Carreira **MAP III - Classe F**, o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme o art. 40, §1º, inciso III e §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, art. 38, incisos I, II, III e §§1º e 2º da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005 e